



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO DO CURRÍCULO PROFISSIONAL DOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica obrigatória a publicação do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados do Poder Legislativo no portal oficial da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/SC, na seção de Transparência ou em um link banner específico para facilitar o acesso.

Parágrafo único. A publicação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

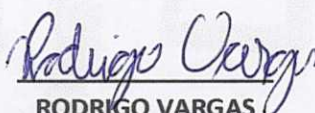
- I – Nome completo do ocupante do cargo;
- II – Formação acadêmica;
- III – Experiência profissional, especialmente aquela relacionada ao cargo ocupado;

Art. 2º As informações deverão ser atualizadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a nomeação ou exoneração do ocupante do cargo comissionado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2025

GILMAR POLLUM
Presidente


RODRIGO VARGAS
Vereador



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

Tenho a honra de submeter à elevada consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Resolução, que visa tornar obrigatória a publicação do currículo profissional dos ocupantes de cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul/SC.

O objetivo desta iniciativa é reforçar os princípios da transparência e publicidade, basilares da administração pública, promovendo a aproximação entre o poder público e a sociedade. A disponibilização do currículo dos ocupantes de cargos comissionados permitirá que os cidadãos conheçam as qualificações e experiências daqueles que ocupam funções estratégicas na administração municipal, assegurando maior controle social e confiança nas decisões públicas.

Ao tornar obrigatória a publicação do currículo profissional da pessoa nomeada, a fiscalização do histórico e capacidade técnica para assumir determinado cargo será facilitada, evitando nomeações por mera conveniência política.

Nesse ponto, a matéria trata de elevado e basilar assunto para a organização político-administrativa municipal: a publicidade administrativa que se articula por um de seus subprincípios, no caso do presente Projeto de Resolução a transparência, bem como o direito fundamental à informação. O direito à informação tem previsão tanto constitucional (art. 5º, incisos XIV, CF/88), como em normas infraconstitucionais com a Lei Federal 12.527/2011.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2025.

RODRIGO VARGAS

Vereador – Progressistas

CMBS 24/02/2025 17:23

Jr